

PORTARIA Nº 030 / 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARECERISTA E DE ACOMPANHAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes integrantes para a Comissão Parecerista e de Acompanhamento da Lei nº 14.399/2022, intitulada Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

Representantes do Poder Público:

- I – Ivan Rodrigo de Souza;
- II – Kênia Márcia Silva Rosa.

Representante da Sociedade Civil:

- I – Marcílio Oliveira Medeiros.

Art. 2º São atribuições da Comissão Parecerista e de Acompanhamento:

- I - Análise das proposta e dos documentos que lhes sejam pertinentes, com avaliação do mérito cultural, atribuição de pontuação e classificação, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos nos respectivos editais;
- II - Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;
- III – Acompanhamento da execução das ações culturais e emissão de pareceres subsidiários à análise da prestação de contas, observadas as competências do agente público responsável pela análise técnica e da autoridade competente para seu julgamento; e
- IV - Desenvolvimento de outras atividades correlatas à seleção e ao acompanhamento das ações culturais, respeitadas as competências dos demais órgãos e agentes municipais.

Art. 3º A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço de relevante interesse público.

Art. 4º A comissão exercerá suas atribuições pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Portaria, podendo sua composição ser alterada ou seu prazo prorrogado por nova portaria.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de substituição de membros, esta deverá ocorrer de forma imediata, mediante nova portaria, para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 5º O membro que possuir interesse direto ou indireto em proposta submetida à Comissão, ou vínculo que possa comprometer a imparcialidade de sua atuação, deverá comunicar o fato e abster-se de participar de sua análise e deliberação, observadas as hipóteses de impedimento previstas na legislação e no respectivo edital.

Art. 6º As deliberações da Comissão deverão ser registradas em atas ou pareceres fundamentados, com identificação dos membros participantes, observados os critérios e procedimentos estabelecidos nos respectivos editais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 037/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz do Escalvado, 15 de outubro de 2026.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal